



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**PROJETO DE LEI Nº 059/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com a realização do Campeonato Municipal de Minifutebol – Edição 2022, indica recursos e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO,**  
RS,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a premiação e arbitragem, para a realização do Campeonato Municipal de Minifutebol – Edição 2022, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 2º** - É o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento diretamente à entidade e/ou empresa, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

**Art. 3º** – Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos consignados na Lei Orçamentária Anual e a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

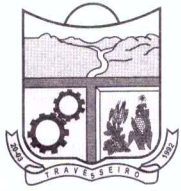
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** em 27 de outubro de 2022.

  
**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 059/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

**Senhor Presidente,  
Senhores(a) Vereadores(a):**

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria, encaminhamos o Projeto de Lei nº 059/2022, que visa obter autorização para custear despesas com a premiação e arbitragem, para a realização do Campeonato Municipal de Minifutebol – Edição 2022, cujo início está previsto para o dia 13 de novembro de 2021.

O referido campeonato acontecerá no município, abrangendo 08 equipes, visando incentivar a prática esportiva como momento de lazer, integração e entretenimento entre os participantes e a comunidade em geral, pois serão em torno de 08 rodadas, totalizando 34 jogos a serem disputados nos clubes existentes na sede e no interior do município.

As despesas indicadas no artigo 1º compreendem gastos, em *valores estimados*, com arbitragem e premiação com taças e medalhas.

A premiação a ser ofertada funciona como estímulo à mobilização da comunidade em participar do evento, para garantir o envolvimento do maior número possível de pessoas, tanto na participação direta como atletas como no prestígio aos jogos pela população em geral.

O esporte é uma atividade abrangente, visto que engloba diversas áreas importantes para a população, como saúde, educação, além de destacar também o papel social que desempenha no desenvolvimento integral das pessoas, especialmente os jovens, através do qual se desenvolve a aquisição de habilidades físicas e sociais, valores, conhecimentos, atitudes e normas.

Diante do exposto, apresenta-se o presente Projeto de Lei para que seja apreciado e aprovado.

Atenciosamente,

  
**GILMAR LUIZ SOUTHER**  
Prefeito Municipal